

Bruxelas, 4 de maio de 2026
(OR. en)

8411/26
COR 1

COH 67
FIN 570

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	16392/25
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 24/2025 do TCE, intitulado «Instrumentos financeiros da política de coesão: Concretização parcial da utilização renovável dos fundos» — Aprovação

Na página 3 do documento 8411/26, na secção «ANEXO», o ponto 3 deve ler-se do seguinte modo:

3. **SUBLINHA** que o poder dos instrumentos financeiros no âmbito da política de coesão inclui:
- i) o aumento das oportunidades de acesso ao financiamento; ii) a utilização flexível de incentivos que possam dar resposta às diferentes necessidades decorrentes das várias fases do ciclo de vida das empresas; iii) a possibilidade de apoiar investimentos públicos a longo prazo que respondam às necessidades de desenvolvimento territorial;